**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2023**

**SESSÃO PÚBLICA 17/07/2023 ÀS 10:00 HORAS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043 /2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

A COMPANHIA PÚBLICA MUNICIPAL PRÓ-EMBU, sociedade de economia mista, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: 03.007.224/0001-13, com sede à Rua Francisco Alves, 169, Vila Carmem, Embu das Artes/SP, CEP: 06803-120, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio instituída pela Portaria nº: 002/2023, torna público o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº: 001/2023, Processo nº: 043/2023, do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei Federal nº: 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº: 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, objetivando  **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAR PESQUISA E PROJETO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) DO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DE EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL CONSTITUIRÁ INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO PARA VIABILIZAR O ACESSO À MORADIA DIGNA E CONSEQUENTEMENTE A MELHORIA DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS LOCAIS E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, TENDO COMO REQUISITO AO MENOS 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, SOCIÓLOGO, PSICÓLOGO OU PEDAGOGO, COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E/ OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM ORGANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL E 01 (UM) GEÓGRAFO COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E/ OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM ORGANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL,** conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assim como as condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - QUADRO DESCRITIVO: QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede da Companhia Pública Municipal Pró-Embu, situada na Rua Francisco Alves, 169, Vila Carmem, Embu das Artes/SP, CEP: 06803-120.

| **DATA:17/07/2023**  **HORÁRIO: 10:00** |
| --- |

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na sede da Companhia Pública Municipal Pró-Embu, situada na Rua Francisco Alves, 169, Vila Carmem, Embu das Artes/SP, CEP: 06803-120, no dia 17/07/2023, sendo que às 10hs haverá abertura da sessão pública.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) instituído(a) pela Portaria nº: 002/2023 e designado(a), bem como sua equipe de apoio, pela autoridade administrativa imediatamente superior.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. O valor estimado desta licitação é de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

**2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa de consultoria para elaborar pesquisa e projeto do plano municipal de habitação de interesse social (PLHIS) do Município de Embu das Artes, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, atendendo as exigências de empreendimentos de habitação de interesse social, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, o qual constituirá instrumento de planejamento do município para viabilizar o acesso à moradia digna e consequentemente a melhoria das condições ambientais locais e da qualidade de vida da população, tendo como requisito ao menos 01 (um) assistente social, sociólogo, psicólogo ou pedagogo, com especialização, mestrado e/ ou experiência profissional comprovada em organização, desenvolvimento e participação social e 01 (um) geógrafo com especialização, mestrado e/ ou experiência profissional comprovada em organização, desenvolvimento e participação social.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº: 123/06 e suas alterações.

3.2. O licitante, quando de entrega de sua proposta estará concorde com todas as normativas do Edital e em especial:

a) que os preços propostos são fixos e irreajustáveis e que nele estão incluídas todas as obrigações financeiras incidentes;

b) que se submete a todas as condições do presente edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

a) do consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) de empresas/cooperativas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, IV da Lei nº: 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº: 10.520/2002;

c) de empresas/cooperativas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III da Lei nº: 8.666/1993;

d) de empresas/pessoas nas situações previstas no artigo 9º e incisos da Lei nº: 8.666/93 (autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação).

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto, bem como obrigatoriamente apresentar os dados constantes dos Anexos;

4.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo anexo deste edital, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias o qual far-se-á através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada;

4.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. O documento de credenciamento, quando não acompanhado de procuração, deverá ter a firma reconhecida do signatário e ser apresentado junto à cópia autenticada do ato constitutivo da empresa.

4.5. A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da licitante durante toda a sessão do certame.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.7. O documento de credenciamento ou procuração ou de representação legal, deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº: 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração juntamente com os documentos de credenciamento.

4.8.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº: 123/06 e suas alterações.

4.8.2. As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 4.6 serão responsáveis pela veracidade das informações.

4.9. É condição à participação nesta licitação, ainda, a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, junto dos documentos de credenciamento.

**5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTAS” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

5.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, subscritos com os dados essenciais para identificação do certame, contendo em sua parte externa a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

| ENVELOPE Nº: 01 – PROPOSTA  RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  EDITAL N°: 002/2023  PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2023  OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAR PESQUISA E O PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) DO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DE EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL CONSTITUIRÁ INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO PARA VIABILIZAR O ACESSO À MORADIA DIGNA E CONSEQUENTEMENTE A MELHORIA DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS LOCAIS E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, TENDO COMO REQUISITO AO MENOS 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, SOCIÓLOGO, PSICÓLOGO OU PEDAGOGO, COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E/ OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM ORGANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL E 01 (UM) GEÓGRAFO COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E/ OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM ORGANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.**  À  COMPANHIA PÚBLICA MUNICIPAL PRÓ-EMBU  A/C: PREGOEIRO  MONIQUE PEREIRA TOSCANO  RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO |
| --- |

5.2. O envelope da Proposta conterá os seguintes elementos/informações:

a) A proposta financeira, que deverá ser impressa, sem emendas, rasuras ou borrões e sem notas marginais, rubricadas em todas as suas folhas, datada e assinada, de forma clara e objetiva, com identificação única por fornecedor sendo a cotação do item licitado expresso em reais (R$), não sendo admitida cotação com três casas decimais;

b) Validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias;

c) Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas ou indiretas, os custos sociais, tributários e previdenciários, etc., ficando certo de que à Pró-Embu nenhum ônus caberá além do pagamento do preço proposto;

d) Não serão aceitas taxas negativas conforme Medida Provisória nº: 1.108/22.

e) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

f) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item 6 deste Edital;

g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

h) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Para fins de habilitação nesta licitação, deverão ser apresentados os documentos listados a seguir, dentro do ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, entregue juntamente com a proposta: o envelope deverá estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

| ENVELOPE Nº: 02 – DOCUMENTAÇÃO  RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  EDITAL N°: 002/2023  PREGÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAR PESQUISA E O PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS) DO MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DE EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL CONSTITUIRÁ INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO PARA VIABILIZAR O ACESSO À MORADIA DIGNA E CONSEQUENTEMENTE A MELHORIA DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS LOCAIS E DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, TENDO COMO REQUISITO AO MENOS 01 (UM) ASSISTENTE SOCIAL, SOCIÓLOGO, PSICÓLOGO OU PEDAGOGO, COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E/ OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM ORGANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL E 01 (UM) GEÓGRAFO COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E/ OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA EM ORGANIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.**  À  COMPANHIA PÚBLICA MUNICIPAL PRÓ-EMBU  A/C: PREGOEIRA  SRA: MONIQUE PEREIRA TOSCANO  RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO |
| --- |

5.3 O envelope n° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conterá:

**REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Os documentos relacionados nos itens “A” a “E” não precisarão constar do Envelope “2” Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

**REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observada sua validade.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do Licitante, observadas suas validades;

e) Certificado de Regularidade com a Seguridade – CRS-FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, relativo à sede do Licitante;

f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º de maio de 1943, observada sua validade;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte que usufruírem do direito de preferência a que se refere a Lei Complementar nº: 123/2006, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do Artigo 4º inciso XXIII, da Lei Federal nº: 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº: 50 do TCESP.

a.1) Nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na Súmula nº: 50, as empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício social, poderão comprovar sua capacidade econômico–financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei nº: 8.541/92.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

**Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um):**

ILG = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO ≥ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**Índice de Solvência (IS), igual ou superior a 1,00 (um):**

IS = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE ≥ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 1,00:**

IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO < = 1,0

ATIVO TOTAL

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestados de capacidade técnica, fornecidos emitidos por pessoas Jurídicas, de Direito Público ou Privado (clientes), que comprovem a aptidão para desempenho, de forma satisfatória, de serviços compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação, acompanhado de cópia autenticada da nota fiscal correspondente ao serviço prestado, sendo aceita a comprovação da quantidade mínima de 50% do objeto, nos termos da Súmula 24 do TCE/SP.

a.1) O atestado deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome, o cargo e telefone do signatário para contato bem como especificar necessariamente o objeto, os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

a.2) É admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período.

a.3) A empresa licitante deverá demonstrar deter conhecimento do problema da cidade.

a.3.1) Deverá demonstrar em texto inicial, o seu grau de conhecimento em relação aos serviços ora licitados e eventuais condicionantes que tenham impacto sobre os serviços a serem elaborados, de forma a que sejam propostas ações corretivas no plano de trabalho a ser apresentado.

a.3.2) Deverá ser analisada a maneira como a área está inserida no contexto da cidade, no que diz respeito à geografia e ao desenho urbano, dos elementos determinantes da morfologia local. Estes elementos podem ser definidos como as características marcantes da área. Neste item deverá também estar contida uma descrição da situação atual das áreas onde os projetos do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA serão realizados, quanto à sua organização social e espacial, e o grau de atendimento às necessidades de serviços públicos, avaliando ainda os equipamentos urbanos de que dispõe a população local, tais como: escolas, creches, postos de saúde, praças, etc.

a.3.3) A empresa licitante deverá apresentar uma exposição com avaliação da infra-estrutura existente (água, esgoto, drenagem, lixo, etc), indicando os principais problemas que serão considerados na discussão e socialização com o público alvo.

a.3.4) A empresa licitante deverá ainda apresentar toda uma abordagem especial sobre problemas relacionados com as situações de risco porventura existentes e sobre as questões ligadas a problemas ambientais gerados por ação direta ou indireta da ocupação do local.

a.3.6) A apresentação deverá ser em forma de relatório ilustrado com fotografias e mapas e no máximo com 10 (dez) páginas impressas no formato A4, excluída a folha de rosto. Desenhos, gráficos e tabelas poderão ser apresentados no formato A3 e cada folha contará como 1 (uma) página, integrando o limite fixado de 10 (dez) páginas.

a.4) A empresa licitante deverá demonstrar deter conhecimento na dinâmica social do entorno das áreas disponíveis para empreendimentos de habitação de interesse social;

a.4.1) A apresentação deverá ser em forma de relatório ilustrado com fotografias e mapas e no máximo com 10 (dez) páginas impressas no formato A4, excluída a folha de rosto. Desenhos, gráficos e tabelas poderão ser apresentados no formato A3 e cada folha contará como 1 (uma) página, integrando o limite fixado de 10 (dez) páginas.

a.5) A empresa licitante deverá demonstrar a metodologia prática a ser proposta para aplicabilidade das ações do Projeto de Trabalho Técnico Social;

a.5.1) A apresentação deverá ser em forma de relatório ilustrado com fotografias e mapas e no máximo com 10 (dez) páginas impressas no formato A4, excluída a folha de rosto. Desenhos, gráficos e tabelas poderão ser apresentados no formato A3 e cada folha contará como 1 (uma) página, integrando o limite fixado de 10 (dez) páginas.

b) Documentos indicando o(s) responsável(is) técnico(s) com registro profissional(is) ativo que irá executar/acompanhar o PLHIS, devendo esse comprovadamente ser integrante(s) do quadro da licitante, tal comprovação deverá ser apresentada através de CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço;

c) Comprovação de registro de seus responsáveis técnicos, junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, na Região da Sede da Licitante.

**DECLARAÇÕES**

a) Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.

b) Declaração da empresa licitante de inexistência de impedimentos legais para licitar ou contratar com a Companhia Pública Municipal Pró-Embu, declarando ainda fatos supervenientes.

5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais e em ordem conforme itens acima para conferência pelo pregoeiro.

5.6 Toda a documentação do Licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá executar o objeto licitatório, quer seja matriz, quer seja filial, exceto para os documentos que são gerados exclusivamente com CNPJ da matriz (art. 75, § 1º, do Código Civil).

**6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que o Licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Companhia Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos Licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº: 10.520/02.

**7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

7.1. A presente licitação terá o valor estimado de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

**8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos de habilitação.

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº: 1 e nº: 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

8.3. A classificação das propostas e o julgamento será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital;

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.4.4. Cujo preço unitário resultar em valor superior ao indicado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

8.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances deentre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total por lote.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº: 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

8.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17. A Companhia Pública Municipal Pró-Embu não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

8.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.22. Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar para o setor competente, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

8.23. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs 1 e 2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de comunicado enviado às empresas.

**9. DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS**

9.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Diretor Administrativo para a sua devida homologação.

9.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do pregão.

9.4. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, e protocolados no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, na sede da Companhia Pública Municipal Pró-Embu, situada à Rua Francisco Alves, 169, Embu das Artes/SP, CEP: 06803-120.

9.5. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Diretora Presidente.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Administrativo adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela Diretora Presidente.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A Companhia Pública Municipal Pró-Embu efetuará a classificação ordinal das propostas, cabendo à Senhora Diretora-Presidente da Companhia a adjudicação e a homologação do certame, assim como a convocação da vencedora para a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente.

**11. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO DE LICITAÇÃO.**

11.1. A licitação se divide em duas etapas executadas simultaneamente.

11.1. O prazo para entrega do objeto da licitação (**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS)** é de 180 dias a contar da assinatura do contrato;

**12. DO PAGAMENTO**

12.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 30 (trinta) dias e após a Contratante efetuará o pagamento de forma parcelada.

12.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12.3. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a Contratada receberá a diferença do valor entre o dia pactuado para o pagamento e aquele de sua efetiva concretização, mediante requerimento protocolado na Assessoria Administrativo-Financeira da Pró-Embu, calculado pró-rata utilizando-se o índice IPCA-IBGE (Índice de preços ao Consumidor Ampliado no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

**13. DA CONTRATAÇÃO E DA IMPLANTAÇÃO**

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Rua Francisco Alves, 169, Vila Carnem, Embu das Artes/SP junto à Comissão de Licitações para assinar o termo de contrato.

13.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem supra ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.5. A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por igual período mediante acordo entre as partes, conforme Artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93.

13.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada documentação constante no item VI, 1.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista).

13.7. Constatada alguma irregularidade, aplica-se o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 4º do Decreto Federal nº: 6.204/2007.

**14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. A partir da promulgação do vencedor, ocorrendo inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar ao Licitante vencedor todas as penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei de Licitações, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a Contratada fica sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas como segue:

a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;

b) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual;

c) 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual por inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;

e) As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

14.3. O prazo para pagamento das multas será de 20 (vinte) dias. Em ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa o mesmo será corrigido monetariamente.

**15. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

15.1. Os recursos financeiros necessários à cobertura da presente licitação advirão da programação próprio desta Companhia;

15.2. Data de publicação de abertura do processo licitatório: 04 de julho de 2023.

15.3. Prazo final para entrega das propostas: 17 de julho de 2023 às 10h00, na assessoria administrativo-financeira, na sede da Companhia – Rua Francisco Alves, n°: 169 ­– Vila Carmem, Embu das Artes, CEP: 06803-120, e sessão imediatamente na sequência.

15.4. Não serão fornecidas informações sobre o processo licitatório por telefone ou fax. O edital e anexo também estarão disponibilizados no endereço eletrônico: http://cidadeembudasartes.sp.gov.br/secretarias/pro-habitacao

**16. CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

16.1. A Contratada não terá reajustamento conforme disposto na Legislação Monetária em vigor.

16.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria. O presente instrumento convocatório está sendo afixado em local de costume, na sede da Companhia, onde poderá ser consultado pelos demais interessados.

**17. DO AJUSTE**

17.1. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal n°: 8.666/93 e suas modificações posteriores.

17.2. Dar-se-á a rescisão do contrato nas hipóteses da Lei Federal n°: 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A não observância de qualquer um item deste Edital implicará na desclassificação da imprensa licitante.

18.2. Fica o Licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos e regras do processo licitatório, bem como de todas as condições gerais e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de contrato.

18.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3.1. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas as atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3.2. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.3.4.- O resultado do presente certame será divulgado no DOE ou no endereço eletrônico da Companhia.

18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.5. Em relação às cópias autenticadas e reconhecimentos de firmas exigidas neste Edital, será aceito em conformidade com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

18.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Embu das Artes para dirimir dúvidas surgidas em razão desta licitação.

**19. ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO**

19.1. Informações e esclarecimentos a respeito deste Pregão poderão ser obtidos junto à Chefia de Licitações, na sede da Companhia na Rua Francisco Alves, n° 169 – Vila Carmem, Embu das Artes, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas ou pelo telefone (11) 2391-6897.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Estância Turística de Embu das Artes, em 30 de junho de 2023.

MARIA ZENILDA GOMES DE MORAES SERRANO

Diretora Presidente

MONIQUE PEREIRA TOSCANO

Pregoeira